

CONVALIDAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS LEI COMPLEMENTAR N.º 160/2017

Após um longo período de trabalho da ANDAP e do SICAP neste assunto, informamos que no último dia 08 de julho foi sancionada a Lei Complementar n.º 160/2017 pelo Presidente da República, que dispõe sobre a convalidação dos incentivos fiscais que deram origem à Guerra Fiscal entre os Estados (glosa unilateral de créditos de ICMS).

Referida Lei prevê a possibilidade de remissão (cancelamento/anistia) das autuações relativas ao passado e a fruição dos incentivos atualmente existentes por prazos de 01 (um) a 15 (quinze) anos.

Especificamente para as atividades comerciais os incentivos fiscais permanecerão válidos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) editará norma prevendo a convalidação dos incentivos concedidos no passado, formas de registro e contabilização dos incentivos que serão mantidos e respectivos prazos de vigência, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

A íntegra da Lei Complementar n.º 160/2017 poderá ser consultada no link: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=8&data=08/08/2017>

A ANDAP e o SICAP, agradecem aos que colaboraram para o sucesso desta ação, que será benéfica a todo nosso segmento.

Renato Giannini
Presidente
ANDAP/SICAP

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br